



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

XIII FESTIVAL “CANTA GOIÁ”

Edital 02/2024 – Festival Canta Goiá

1. Justificativa:

De acordo com a lei Municipal N°2763 de 22 de março de 2004, que dispõe sobre a instituição de festivais da música popular brasileira e sertaneja no Município, portanto, constituindo-se o poeta e compositor Gerson Coutinho da Silva “Goiá” como de importância imensurável na memória afetiva e coletiva de seus conterrâneos, merecedor de uma lei que ordena o cumprimento anual do festival para que as novas gerações continuem a conhecê-lo, estudando a sua imensa obra de valor literário e a difundam para os que ainda hão de vir. Goiá é uma das maiores senão a maior expressão cultural da gente interiorana (seus costumes, seus valores, seu trato com a terra e a natureza e até mesmo ritmo ou toada da pequena cidade e seu entorno rural são aspectos recorrentes em sua obra).

2. Objetivos:

- 2.1** – Incentivar a pesquisa em relação à obra deixada pelo ilustre poeta filho de Coromandel;
- 2.2** – Resgatar a memória e a relevância poética contida nas composições musicais de Gerson Coutinho – (Goiá);
- 2.3** – Mobilizar a sociedade coromandelense, abrangendo o alcance do evento a outros públicos até mesmo no âmbito internacional, haja vista que o formato de “live” a ser utilizado nessa versão do festival, propiciará transmissão simultânea pelas redes sociais da Prefeitura de Coromandel e das emissoras de rádio locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

2.4 – Reavivar a utilização dos ritmos fundantes da identidade sertaneja e de sua origem rural e interiorana;

2.5 – Valorizar os talentos da cidade e dos municípios vizinhos dando visibilidade a eles em nível bem mais abrangente pela Internet;

3 – Da Realização:

3.1 – O XIII Festival “Canta Goiás” será realizado no dia **25 de maio de 2024 às 19 horas** no auditório da Casa da Cultura de Coromandel/MG, de forma presencial e com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município.

4 – Da inscrição:

4.1 – O período de inscrição se dará a partir das **8 horas do dia 18 de março de 2024 até às 23 horas do dia 21 de abril de 2024.**

4.2 – Não serão aceitas inscrições após a data e o horário estipulados.

4.3 – As inscrições poderão ser feitas através do link: <https://forms.gle/2Ns8TnYh92f7A3Wx8> até as 23 horas do dia **21 de abril de 2024** ou presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura sediada à Rua Rio Branco, número 1.000, centro, Coromandel-MG no horário de 8 às 17 horas até o dia **19 de abril de 2024.**

4.4 – O telefone 3841-3777 será disponibilizado para melhores esclarecimentos no horário de 8 às 17 horas.

4.5 – O participante deverá encaminhar pela Internet via formulário disponível no link: <https://forms.gle/2Ns8TnYh92f7A3Wx8> um áudio e/ou vídeo interpretando a música com a qual se inscreverá para o festival juntamente com outro arquivo contendo a letra — digitada em fonte Times New Roman 12, sem rasuras, emendas ou corrupções da letra original — a ser apresentada no dia do festival ou disponibilizar um pen drive ou recurso tecnológico com a letra, áudio ou vídeo no ato da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

presencial. Ambos os modos deverão conter todas as informações pessoais, endereço e contato telefônico, tom e versão da música a ser apresentada.

4.6 – No ato de inscrição o participante deverá autorizar o uso de direito de imagem durante o festival e posteriores divulgações.

5 – Da Divulgação do Festival:

5.1 – Não há limite de faixa etária para efetivar a participação ou quaisquer outros impedimentos de ordem pessoal ou profissional.

5.2 – A fim de valorizar o evento e promover a maior participação de interessados, haverá ampla divulgação no site da Prefeitura: www.coromandel.mg.gov.br e nas redes sociais utilizadas pelo Município.

6 – Da seleção dos candidatos:

6.1 – Serão selecionadas as 15 (quinze) melhores interpretações entre os inscritos, após audição criteriosa por parte de uma comissão julgadora composta por pessoas do meio artístico com amplo conhecimento musical e da vida e obra do poeta Goia.

6.2 – Os membros da comissão referida no item anterior, não poderão ter nenhum vínculo de parentesco ou de natureza afetiva com qualquer participante. Caso isso ocorra, o selecionador será substituído por outro de igual conhecimento e isenção.

6.3 – Com o objetivo de explorar o vasto repertório do artista, não serão selecionados cantores com a mesma interpretação musical de letra. Cabendo a prioridade a quem primeiro se inscreveu, facultando ao outro participante selecionado, o direito de concorrer com uma canção diferente da escolhida anteriormente.

7 – Da Comissão Julgadora do Festival:

7.1 – A comissão julgadora será indicada pela comissão organizadora do festival, sendo composta por pessoas de notável conhecimento musical como: musicistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

cantores, compositores, radialistas, maestros, sem nenhum vínculo de parentesco com qualquer um dos participantes.

7.2 – Os membros da comissão poderão trocar informações técnicas sobre as atuações artísticas de cada participante e ao término de cada uma, logo após, darão a sua nota individual.

8 – Do Julgamento:

8.1 – A comissão julgadora observará o desempenho artístico mediante os critérios de: Escolha da canção (quanto menos conhecida e bem elaborada, melhor nota), articulação vocal, afinação, ritmo e presença artística no palco.

8.2 – Os jurados avaliarão mediante notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.3 – A equipe de apoio aos jurados ficará encarregada da apuração mediante cálculos das médias e registrará o resultado final no mesmo dia, em documento assinado por todos os membros da comissão julgadora.

8.4 – Se houver empate entre os candidatos para a primeira, segunda ou terceira colocações, ele será resolvido mediante consenso entre os jurados considerando-se principalmente critérios como: desenvoltura no palco, segurança ao cantar e talento interpretativo.

8.5 – O resultado da pré-seleção dos participantes será divulgado no dia **10 de maio de 2024** através das redes sociais do Município e quadro de aviso da Casa da Cultura.

9 – Da Premiação

9.1 – Serão oferecidos os seguintes prêmios:

- ✓ 1º lugar – a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ 2º lugar – a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- ✓ 3º lugar – a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

- ✓ 4º lugar – a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- ✓ 5º lugar – a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos).

9.2 – Todos os participantes do festival receberão o encarte artístico contendo a letra das músicas apresentadas e uma placa comemorativa.

10 – Disposições Gerais

10.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará no palco som apropriado para o Festival e um quinteto de músicos composto por Violão, Baixo, Percuteria e Acordeon ou Teclado.

10.2 – Todos os participantes serão acompanhados pelo quinteto citado no item anterior, sendo facultado aos intérpretes o direito de se acompanhar tocando seu próprio instrumento, que deverá estar devidamente afinado, antes que subam ao palco. Será permitido no máximo o uso de dois instrumentos.

10.3 – O sorteio da ordem de apresentação das músicas será realizado no dia **13 de maio de 2024** às 16 horas na Casa da Cultura de Coromandel. Se acaso alguns dos participantes não puderem estar presentes no sorteio, a comissão organizadora tomará para si o encargo de representá-los.

10.4 – A passagem de som será **no dia 25 de maio, a partir das 8 horas**, no Auditório da Casa da Cultura e ocorrerá de acordo com a ordem do sorteio previsto no item anterior. Cada participante poderá passar sua música duas vezes.

10.5 – O participante que não estiver presente durante a passagem de som será desclassificado.

10.6 – Os participantes deverão estar presentes no local em que se realizará o festival com 30 minutos de antecedência, quando serão devidamente identificados com crachá que será entregue pela comissão organizadora. Caso haja atrasos, o participante perderá 2 (dois) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

10.7 – Após a convocação, cada participante terá o prazo de 2 (dois) minutos para o início de sua apresentação; atrasos estarão sujeitos à perda de pontos e até mesmo desclassificação.

10.8 – Os participantes somente poderão subir ao palco com seus instrumentos quando forem convidados, de forma alguma será permitida a presença de qualquer musicista antes de sua apresentação.

10.9 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por maioria da comissão organizadora.

10.10 – Ficam nomeados para compor a comissão organizadora: Hélia Francinet Calixto Côrtes, Eduardo dos Santos Mariano, Wesley Cardoso dos Santos, Silvânia Helenice de Oliveira e Marcos Antônio Pereira de Oliveira.

Coromandel, 15 de março de 2024.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

Franciene Raquel Pereira Paiva
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo